

EDITAL Nº 008/2024

**NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AOS
CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DA PUC-CAMPINAS
VESTIBULAR – 1º SEMESTRE DE 2025
NOVOS CURSOS**

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Processo Seletivo tem por objetivo a seleção e a classificação de candidatos à **Matrícula**, no **1º semestre de 2025, nos Cursos Superiores de Graduação** da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) indicados no Quadro constante do **art. 4º** deste Edital.

§ 1º Este Processo Seletivo está aberto a candidatos que concluíram ou concluirão o Ensino Médio ou equivalente antes de 1º de fevereiro de 2025.

§ 2º Informações adicionais e demais regras referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br – e na página deste Processo, de modo que passam a integrar estas Normas.

Art. 2º Os candidatos poderão participar deste Vestibular – 1º semestre de 2025 por meio da realização de uma **Prova Geral composta por uma Dissertação**.

§ 1º **O candidato é o responsável por acompanhar todas as comunicações, informações e resultados** decorrentes deste Processo Seletivo no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br – e no seu endereço eletrônico (*e-mail*).

§ 2º **A PUC-Campinas não se responsabiliza** por problemas eletrônicos como falta de acesso do candidato à Internet; falhas de comunicação decorrentes de endereço eletrônico (*e-mail*) fornecido incorretamente pelo candidato, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição; ou problemas de acesso do candidato ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).

Capítulo II
DO CALENDÁRIO GERAL

Art. 3º O **Calendário Geral** do Processo Seletivo de que trata este Edital é o que segue:

EVENTOS	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	18/12/2024	–	-

Período de Inscrição	18/12/2024 a 13/2/2025	–	Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br
Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição	18/2/2025	–	Na página deste Processo Seletivo
Prova Geral	19/2/2025	13h às 15h	<u>PROVA PRESENCIAL</u> Local: <i>Campus I</i> Endereço: Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1.516 – Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas/SP
Resultados	25/2/2025	Após as 17h	Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br Na página deste Processo Seletivo
Período de Matrícula para os candidatos convocados	25 a 28/2/2025	-	Os procedimentos para a Matrícula serão informados na Convocação.

Capítulo III DOS CURSOS

Art. 4º Serão oferecidos, neste Processo Seletivo, os Cursos constantes do Quadro abaixo, observando-se, cumulativamente, o turno e o local de oferecimento:

CURSOS	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNO	LOCAL DE OFERECIMENTO (2)	DURAÇÃO EM SEMESTRES	VAGAS	SEMESTRE LETIVO INÍCIO	ATOS AUTORIZATIVOS (3) e (4)
Estatística	(1)	Bacharel em Estatística	Noturno	<i>Campus I</i>	8	50	1º semestre 2025	Autorização: 609ª Reunião do CONSUN – 16/12/2024 Resolução do CONSUN nº 175 – 16/12/2024
Matemática Aplicada	(1)	Bacharel em Matemática	Noturno	<i>Campus I</i>	8	50	1º semestre 2025	Autorização: 609ª Reunião do CONSUN – 16/12/2024 Resolução do CONSUN nº 176 – 16/12/2024

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- (1) O Curso será ofertado em Módulos e os ingressantes serão matriculados no Módulo que estiver sendo ofertado para início do Curso no semestre letivo 2025/1.
- (2) Os Cursos são oferecidos na cidade de Campinas, no seguinte endereço: *Campus I* – Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1.516 – Parque Rural Fazenda Santa Cândida;

- (3) Atos autorizativos sujeitos a alterações, de acordo com o Ministério da Educação – MEC.
- (4) Os atos autorizativos completos de cada curso estão disponíveis no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br.

§ 1º Não estão incluídas no Quadro deste artigo as vagas destinadas pela PUC-Campinas, em cada Curso, turno e local de oferecimento, ao Programa Universidade para Todos (ProUni), disponibilizadas e preenchidas por meio de Processo de Seleção específico.

§ 2º Eventuais **novas vagas** que surgirem no decorrer do Processo Seletivo serão aproveitadas com a convocação de candidatos, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação por Curso, turno e local de oferecimento.

§ 3º Informações relativas à oferta dos Cursos Superiores de Graduação estão disponíveis no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br.

§ 4º As aulas e/ou atividades acadêmicas ocorrem de segunda a sexta-feira, nos turnos indicados no Quadro deste artigo, e aos sábados, nos turnos matutino e/ou vespertino, a depender das disciplinas em que o aluno vier a ser matriculado.

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º A inscrição deverá ser feita exclusivamente no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br – com atenção ao prazo previsto no Calendário Geral do **art. 3º** deste Edital.

Art. 6º Para **efetivar a inscrição**, o candidato deverá preencher as informações solicitadas no Formulário de Inscrição e efetuar o pagamento da referida taxa, por meio das formas de pagamento disponíveis.

§ 1º O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 90,00** (noventa reais).

§ 2º Ao efetivar a inscrição, **o candidato autoriza** a PUC-Campinas a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, com o objetivo de comunicar-lhe, via *e-mail*, WhatsApp, ligações telefônicas e/ou redes sociais, os lembretes para efetivação da inscrição, da data de prova, das datas de efetivação da Matrícula, bem como o oferecimento de Cursos e outras formas de ingresso na Instituição.

§ 3º Ao efetivar a inscrição, **o candidato aceita** todos os procedimentos, critérios e normas estabelecidos neste Processo Seletivo – Vestibular 1º semestre de 2025, não podendo alegar desconhecimento deles.

§ 4º No ato da inscrição, os candidatos poderão **optar por um Curso, turno e local de oferecimento** pretendidos, conforme disposto no Quadro do **art. 4º** deste Edital.

§ 5º Ao realizar a inscrição os **candidatos** estão **cientes** de que:

I - em virtude da **pandemia da COVID-19**, vigente na data de publicação deste Edital, a PUC-Campinas recomenda a utilização de máscara de proteção facial em ambientes fechados, como na sala de aplicação de prova, durante todo o período nesta;

aconselha o uso contínuo de máscaras, em ambientes abertos ou fechados, às pessoas imunossuprimidas, gestantes, idosas e/ou portadoras de doenças crônicas; e orienta o respeito aos demais protocolos que serão informados antes da prova;

II - caso as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde publiquem decreto com novas determinações sanitárias para o enfrentamento da pandemia, entre elas o retorno da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados, e esteja vigente na data das provas, os candidatos deverão cumprir esta determinação e outras que venham a ser publicadas, as quais, se for o caso, serão divulgadas, antes da prova, por meio de protocolo de segurança, na página deste Vestibular.

§ 6º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 7º Considera-se candidato do presente Processo Seletivo com inscrição efetivada quando o pagamento integral da taxa de inscrição for identificado pela Universidade.

§ 8º O comprovante de pagamento poderá ser solicitado no dia da aplicação da prova.

§ 9º Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto na hipótese prevista no § 10 deste artigo, em que se tem, comprovadamente, a repetição do pagamento da inscrição de um mesmo candidato.

§ 10. Caso seja detectada mais de uma Inscrição de um mesmo candidato, será considerada válida a última, cancelando-se as anteriores.

§ 11. A PUC-Campinas não se responsabiliza pelas inscrições não efetivadas por problemas técnicos, falhas de operação e comunicação, problemas de rede, falhas no pagamento ou por quaisquer outros fatores que impeçam a efetivação da inscrição, principalmente no último dia de inscrição.

Art. 7º Candidatos com deficiência ou com necessidades de condições especiais para a realização das provas, no ato da inscrição, deverão, obrigatoriamente:

I - **preencher** os campos específicos do **Formulário de Inscrição** indicando a sua **necessidade**; e

II - **anexar ao Formulário de Inscrição documento original digitalizado**, conforme as **regras estabelecidas a seguir**:

- a) ser emitido **com data a partir de 2022**;
- b) ser redigido, com letra legível, por um profissional legalmente habilitado, identificado mediante assinatura, carimbo e **número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)**;
- c) conter a **declaração do tipo de deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), **devidamente detalhada e justificada pelo(a) profissional**;

- d) conter a **indicação das condições especiais necessárias** para a realização das provas, **devidamente justificada pelo(a) profissional**;
- e) conter relatórios anexos, caso necessários, com atenção ao disposto no § 1º do *caput*.

§ 1º O envio de relatórios e exames complementares não substitui o documento médico solicitado no **inciso II** do *caput*.

§ 2º Ao **enviar o documento**, conforme **inciso II** do *caput*, o candidato está ciente de que declara, sob penas da lei, que o documento que apresenta para a inscrição deste Processo Seletivo é verdadeiro e autêntico, estando ciente, também, de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, e de que, caso seja necessário, compromete-se a apresentar o documento original para a devida verificação.

§ 3º A PUC-Campinas poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade do documento enviado por *e-mail*, em conformidade com o **art. 29** deste Edital, reservando-se o direito de solicitar ao candidato documentos suplementares, com a finalidade de comprovar a deficiência ou a necessidade de condição especial declarada.

§ 4º A PUC-Campinas irá analisar as condições especiais requeridas para a realização das provas por meio do documento enviado e, até o dia **18/2/2025**, enviará ao candidato, via **correspondência eletrônica** (*e-mail* indicado no Formulário de Inscrição), o que foi concedido.

§ 5º Caso a solicitação requerida pelo candidato seja concedida, a Universidade poderá, a seu critério, filmar e/ou gravar a realização das provas, estando o candidato ciente dessa condição e, automaticamente, autorizando-a.

§ 6º Salvo nos casos indicados na forma do § 4º do *caput*, não serão permitidas a candidato com qualquer tipo de deficiência, sob qualquer condição, a intermediação de outrem para a realização das provas e a utilização de equipamentos ou objetos não fornecidos pela Universidade.

§ 7º O candidato que **não atender ao estabelecido no caput, inciso I e/ou II**, deverá realizar as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

Art. 8º Os candidatos que fazem uso de prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, implantes subcutâneos médicos, glicosímetro, aparelho auditivo ou outros recursos de qualquer finalidade, no ato da inscrição, deverão, obrigatoriamente:

- I - **preencher** os campos específicos do **Formulário de Inscrição**; e
- II - **anexar ao Formulário de Inscrição uma Declaração original digitalizada que comprove a necessidade de uso de algum dos recursos.**

Parágrafo único. Caso o candidato faça uso de **aparelho que emita qualquer tipo de som**, deverá **informar essa situação na Declaração** solicitada, estando ciente de que, neste caso, poderá, a critério da PUC-Campinas, realizar as provas em sala separada.

Art. 9º Caso a candidata necessite amamentar durante a realização das provas, no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente:

I - **preencher** os campos específicos do **Formulário de Inscrição** indicando a sua **necessidade**; e

II - **anexar ao Formulário de Inscrição uma Declaração original digitalizada que comprove a sua necessidade.**

§ 1º O lactente deverá permanecer com um acompanhante da candidata, responsável pela guarda da criança durante todo o período da prova, em local reservado, e não poderão ter acesso à sala de prova.

§ 2º O acompanhante da candidata lactante será submetido às mesmas restrições e regras estabelecidas no **art. 16** e seus **parágrafos**.

§ 3º A candidata, no momento da amamentação, será encaminhada a uma sala reservada, indicada pelo Coordenador de Setor, e será acompanhada por um Fiscal.

§ 4º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

§ 5º Mediante Declaração que comprove que a candidata é lactante, haverá **compensação do tempo de amamentação de até 1 hora**, apenas.

§ 6º A candidata que não levar o lactente no dia da prova deverá realizá-la nas mesmas condições dos demais candidatos.

Capítulo V DO PROCESSO SELETIVO

Seção I Da Organização e da Aplicação da Prova Presencial

Art. 10. O Processo Seletivo se dará por meio da realização de **uma Prova Geral composta por uma Dissertação**, com valor máximo de **100 (cem) pontos**.

Parágrafo único. O resultado final obtido pelos candidatos corresponde à **pontuação total obtida na Prova Geral**.

Art. 11. O tempo de **duração** para a realização da **Prova Geral** será de **duas horas** sem intervalo, não sendo permitido ao candidato deixar a sala de aplicação da prova antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início.

§ 1º Caso o candidato precise de atendimento médico durante a prova, esse período não será acrescentado ao tempo total de realização de prova.

§ 2º Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem a prova devem deixar a sala de aplicação conjuntamente, ao darem ciência do horário de término da prova e após autorização do Coordenador da Sala.

Seção II
Da Correção das Provas

Art. 12. Em caso de **ausência do candidato**, será atribuído 0 (zero) ponto à Prova Geral.

Art. 13. A **Dissertação** dos candidatos será avaliada por Banca especialmente constituída para esse fim, conforme os critérios de adequação ao tema, adequação ao tipo de texto, adequação ao nível de linguagem, coesão e coerência. O candidato que obtiver nota 0 (zero) em um dos critérios, a saber, adequação ao tema, adequação ao tipo de texto e coerência, será desclassificado do Processo Seletivo.

§ 1º A **Dissertação** não deve conter qualquer **registro** ou **sinalização** que permita a sua **identificação** (nome, assinatura, rubrica etc.), podendo acarretar a sua desclassificação.

§ 2º A **Dissertação, por sua natureza discursiva**, deverá ser escrita em língua portuguesa e em letra legível.

Seção III
Dos Locais, Calendário e Horário da Prova Presencial

Art. 14. A **prova será realizada** na cidade de Campinas/SP, em locais indicados no Cartão de Confirmação de Inscrição.

§ 1º O **Cartão de Confirmação de Inscrição** estará disponível para impressão no **dia 18/2/2025**, no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br –, na página deste Processo Seletivo.

§ 2º A Prova Geral será aplicada na data estabelecida no Calendário Geral do **art. 3º** deste Edital.

§ 3º Em função da pandemia da **COVID-19**, por determinação das autoridades de saúde ou por determinação da PUC-Campinas, **excepcionalmente**, a **data da prova poderá ser alterada** e, **caso isso ocorra**, os **candidatos** serão **informados** por meio de correspondência eletrônica (**e-mail**), enviada ao endereço eletrônico (**e-mail**) indicado por eles no ato da inscrição.

Art. 15. Os candidatos deverão apresentar-se nos **locais designados para a prova, sem acompanhante**, com **uma hora e trinta minutos de antecedência** ao horário oficial de seu início.

§ 1º Não será permitido o ingresso de candidatos na sala de prova após o término do sinal de seu início, sendo o seu descumprimento motivo de desclassificação.

§ 2º Em hipótese alguma, a PUC-Campinas autorizará a aplicação de prova em datas, horários especiais e/ou em locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo, exceto caso ocorra conforme **art. 14, § 3º**, e/ou **art. 7º a 9º** deste Edital.

§ 3º Os candidatos deverão estar munidos de:

I - um documento de identificação original com foto recente, podendo ser: Carteira de Identidade (RG) com CPF, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Identidade Nacional (CIN);

II - caneta esferográfica de tinta preta e apontador confeccionados em material transparente, lápis preto nº 2 e borracha macia; e

III - Cartão de Confirmação de Inscrição.

§ 4º No ingresso na sala de aplicação da prova, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar algum dos documentos citados no § 3º, inciso I, do *caput*, momento em que ocorrerá a sua identificação civil, que **poderá ser na versão digital certificada por órgãos oficiais por meio de seu aparelho celular**, devendo este ser posteriormente **desligado ao entrar nesta sala**, conforme estabelecido no **art. 16** e seus **parágrafos**.

§ 5º Não serão aceitas cópias dos documentos citados no § 3º, inciso I, do *caput*, nem documento que dificulte a efetiva identificação do candidato.

§ 6º Durante a realização da prova, os candidatos poderão consumir água, suco, chocolates e outros alimentos, desde que estejam em embalagens ou recipientes transparentes e próximos deles, a fim de evitar deslocamentos, devendo os candidatos demonstrá-los ao Coordenador da Sala, antes do início da prova.

§ 7º Durante a realização da prova, ocorrerá a coleta da assinatura do candidato na lista de presença, podendo ocorrer, também, a critério da PUC-Campinas, a coleta de impressões digitais.

§ 8º Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato outorga o seu consentimento, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), permitindo a coleta da impressão digital, no ato da aplicação da prova ou posteriormente, se necessário, e autorizando o tratamento dos dados pessoais decorrentes dessa coleta pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, com a finalidade de garantir a segurança do Processo Seletivo.

Art. 16. Os candidatos deverão apresentar-se no local de prova cientes de que não poderão **iniciar a prova portando**:

- a) telefone celular;
- b) qualquer tipo de relógio, inclusive do tipo vestível, como *smartwatch*;
- c) outros equipamentos eletrônicos como óculos eletrônicos, ponto eletrônico ou outros;
- d) caneta de material não transparente;
- e) calculadoras, agendas eletrônicas ou similares;
- f) máquina fotográfica;
- g) filmadora;
- h) *tablets*, rádio, *iPod*, *pen drive*, *bip*, gravador, receptor ou transmissor de dados e mensagens ou outros equipamentos assemelhados;
- i) qualquer outro equipamento eletrônico;
- j) livros;
- k) material impresso;

- l) apostilas;
- m) pastas ou similares;
- n) réguas de cálculo;
- o) caneta marca-texto e lapiseira;
- p) corretivos líquidos ou similares;
- q) protetor auricular, fone de ouvido ou similares;
- r) chapéus, gorros, bonés, capuz, viseiras ou similares;
- s) óculos escuros;
- t) qualquer outro material estranho à prova.

§ 1º Obedecendo ao estabelecido no *caput*, excepcionalmente, **caso o candidato compareça ao local de prova portando um ou mais dos referidos aparelhos** indicados nas **alíneas de “a” a “c”**, deverá desativar seu **alarme** ou **vibração** ou **qualquer outro tipo de som/sinal**, antes de **desligá-lo(s)** e **acondicioná-lo(s)** em **envelope** fornecido pela Universidade, o qual deverá **ser lacrado** e **colocado** em **local indicado** pelo Coordenador de Sala, **antes do início da prova**.

§ 2º Obedecendo ao estabelecido no *caput*, excepcionalmente, **caso o candidato compareça ao local de prova portando um ou mais dos itens dispostos nas demais alíneas, de “d” a “t”**, deverá, **quando o caso, desligá-lo(s)** e **acondicioná-lo(s)** em envelope fornecido pela Universidade, o qual deverá **ser lacrado** e **colocado** em **local indicado** pelo Coordenador de Sala, **antes do início da prova**.

§ 3º Caso **o candidato** compareça ao local de prova utilizando **artigos étnicos**, como turbantes ou outros artigos assemelhados, ou **artigos religiosos**, como burca, quipá e/ou outros artigos assemelhados, **será vistoriado antes do início da prova**, em **local reservado**, indicado pelo Coordenador de Setor.

§ 4º A todos os candidatos será proibido o porte de armas de qualquer tipo.

§ 5º Após o início da prova, obedecendo ao estabelecido nos §§ 1º e 2º deste artigo, a emissão de **qualquer tipo de som, sinal ou vibração de aparelhos, acondicionados ou não em envelope**, fornecido anteriormente, será analisada, inclusive por meio de aparelhos tecnológicos de segurança, e poderá implicar a **imediate ou posterior desclassificação do candidato, portador do referido aparelho**.

Capítulo VI DA CLASSIFICAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 17. Os candidatos serão classificados por **Curso, turno e local de oferecimento**, em **ordem decrescente da pontuação total obtida na Prova Geral**.

Art. 18. Em caso de empate entre os candidatos, terá prioridade:

- a) o candidato com maior idade cronológica (dia/mês/ano);
- b) mantido o empate, o candidato com maior número de pontos em cada critério de avaliação da Dissertação, conforme a ordem de prioridade: adequação ao tema, adequação ao tipo de texto, coerência, coesão e adequação ao nível de linguagem.

Art. 19. Os candidatos serão desclassificados deste Processo Seletivo quando:

- I - tiverem obtido nota 0 (zero) na **Prova Geral (Dissertação)**;
- II - não houver atendimento ao estabelecido no **art. 11**;
- III - estiverem ausentes da prova, conforme **art. 12**;
- IV - não houver atendimento ao estabelecido no **art. 13, § 2º**;
- V - não houver atendimento ao estabelecido no **art. 16** e seus **parágrafos**;
- VI - comparecerem em local de prova diferente do indicado no **Cartão de Confirmação de Inscrição**;
- VII - ausentarem-se da sala de prova, durante o período da prova, para ir ao banheiro ou qualquer outro motivo, sem o acompanhamento do fiscal de apoio;
- VIII - ausentarem-se da sala de prova, durante o período da prova, para ir ao banheiro ou qualquer outro motivo, levando material de prova não permitido e/ou portando qualquer equipamento eletrônico, na forma do **art. 16** e seus **parágrafos**;
- IX - lançarem mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- X - forem surpreendidos, durante a realização da prova, comunicando-se com outras pessoas;
- XI - ingressarem na sala designada para a prova após o término do sinal de início da prova;
- XII - houver prática de demais atos que contrariem as normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.

Art. 20. O preenchimento das vagas se dará pela convocação dos candidatos em ordem decrescente de classificação, nos termos do **art. 17** deste Edital, até o limite das vagas.

Art. 21. Os **resultados** deste Processo Seletivo serão divulgados na data prevista no **Calendário Geral do art. 3º** deste Edital, de modo que os candidatos em conformidade com o **art. 6º, §§ 2º e 3º**, autorizam a divulgação de seu nome completo, número de inscrição e ordem de classificação no Portal da Universidade.

Parágrafo único. A divulgação dos resultados dar-se-á no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br –, na página deste Processo Seletivo.

Art. 22. A **Matrícula** dos candidatos convocados será realizada na data prevista no **Calendário Geral**, constante do **art. 3º** deste Edital.

§ 1º A **Matrícula só será efetivada**, no **prazo determinado**, mediante o cumprimento dos **procedimentos estabelecidos**, os quais serão informados na **convocação dos candidatos**.

§ 2º **Para os candidatos convocados à Matrícula a partir de fevereiro de 2025**, o pagamento das parcelas obedecerá a condições específicas que serão informadas no momento da convocação.

§ 3º A não entrega do Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da Matrícula impossibilitará sua efetivação.

§ 4º A não realização da Matrícula no prazo determinado e na forma estabelecida implicará a perda da vaga.

§ 5º O **candidato convocado para Matrícula em débito com a PUC-Campinas, por já ter sido aluno desta Universidade em outra ocasião**, deve comparecer previamente ao **Departamento de Contas a Receber (DCR)** para regularizar sua situação financeira antes do prazo final de Matrícula.

Art. 23. Observada rigorosamente a ordem de classificação, a PUC-Campinas reserva-se o direito de fazer tantas convocações para **Matrícula** quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas dos Cursos oferecidos neste Processo Seletivo.

Art. 24. O candidato convocado para Matrícula que já estiver matriculado em algum Curso da Universidade deverá efetuar **nova Matrícula**, ocasião em que serão aproveitados os valores pagos anteriormente para o semestre.

Art. 25. O candidato que efetuar Matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Não haverá revisão ou vista de prova e não será fornecido seu original ou cópia.

Art. 27. As provas serão descartadas após 1 (um) ano de sua realização.

Art. 28. Em todos os procedimentos previstos neste Edital, deve haver **absoluta observância das datas, horários, locais** e formas estabelecidos.

Art. 29. Será **excluído** deste Processo Seletivo o candidato que, comprovadamente, utilizar meio fraudulento na inscrição ou na realização da prova, prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos, em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova), atentar contra a disciplina ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização deste Processo.

Art. 30. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo, invalidando-se todos os atos até então praticados, em caso de não cumprimento de qualquer das providências indicadas no procedimento de **Matrícula**, na data, horário e forma estabelecidos.

Art. 31. Os candidatos são responsáveis por seus pertences, de modo que a PUC-Campinas não se responsabiliza pelos objetos esquecidos nas salas de aplicação de prova.

Art. 32. Recursos ou reclamações somente serão apreciados se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito, à PUCVEST (Prédio da Reitoria, *Campus I*).

§ 1º Os recursos ou reclamações devem ser protocolizados das 8 às 17 horas do segundo dia útil, contado da data da publicação do ato impugnado.

§ 2º A PUC-Campinas somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a **violação** destas Normas.

Art. 33. A indicação de horas constante destas Normas segue o horário de Brasília.

Art. 34. A fim de garantir a lisura deste Processo Seletivo e de seus resultados, a PUC-Campinas poderá adotar, a seu critério, **medidas/procedimentos de segurança**, tais como fotografar ou filmar os candidatos que estiverem realizando a prova, por meio de câmeras instaladas nos *campi*; submetê-los, a qualquer tempo, à detecção de metais, por meio de equipamento apropriado; utilizar aparelhos tecnológicos de segurança para identificar transmissão ou recepção de sinais; e realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das declarações e da documentação apresentadas.

§ 1º As medidas/procedimentos de segurança poderão ser aplicados em setores, salas ou situações específicas selecionados por amostragem randômica.

§ 2º A recusa à submissão a medidas/procedimentos de segurança, adotados na forma do *caput*, poderá acarretar a desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 35. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PUC-Campinas. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado, observado o prazo de três dias úteis, contados da data da publicação daquela decisão.